

Orientações em abordagem a caçadores, colecionadores e atiradores desportivos (CACS)

Os colecionadores, os atiradores e os caçadores poderão portar:



01 (uma) arma de fogo curta municiada, alimentada e carregada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma



Deve estar em deslocamento para treinamento ou participação em competições, para abate autorizado de fauna ou para exposição do acervo de coleção

Documentos exigidos

1

Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador

2

Certificado de Registro de Arma de Fogo

3

Guia de Tráfego válido

Esclarecimentos

I - Porte de trânsito é o direito do CAC de portar 01 (uma) arma de fogo carregada do seu respectivo acervo e nos deslocamentos para a prática das atividades autorizadas pelo Exército Brasileiro;

II - Certificado de Registro (CR): é o documento expedido pelo Exército Brasileiro para realização das atividades de Colecionamento, Atirador Desportivo e Caçador (anexo I);

III - Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) é o documento expedido pelo Exército Brasileiro (anexo II) ou Polícia Federal (anexo III) para comprovar a propriedade legal de cada arma de fogo;



Orientações em abordagem a caçadores, colecionadores e atiradores desportivos (CACS)

IV - Guia de Tráfego (GT): é a autorização, dada pelo Comando do Exército, para o tráfego de armas, acessórios e munições e outros Produtos Controlados pelo Exército no território nacional e corresponde ao porte de trânsito previsto no art. 24 da Lei nº 10.826/2003 (anexo IV);

V - Guia de Tráfego para caça (GT): é o documento expedido pelo comando do Exército Brasileiro que autoriza o caçador a transportar o seu PCE do seu local de guarda aos locais em que será realizado o manejo e abate da fauna exótica invasora (anexo V).

VI - Comprovante de inscrição no IBAMA; é o documento que comprova a inscrição no órgão ambiental (anexo VI); **VII - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal** emitido pelo IBAMA; é o documento que comprova a regularidade da inscrição referida no inciso VI, deste artigo (anexo VII);

VIII - Produto Controlado pelo Exército (PCE); é o produto controlado cujo acesso e utilização podem ser autorizados para as pessoas em geral, na forma estabelecida pelo Comando do Exército. Refere-se de modo geral a armas, munições e acessórios.

(Certificado de Registro)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO PLANALTO 11º RM REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS	
Certificado de Registro	
Nº: [REDACTED]	VALIDADE: 23/10/2020
NOME: [REDACTED]	
CPF: [REDACTED]	
ENDEREÇO: [REDACTED]	
ATIVIDADES: 01 - CAÇA - CAÇADOR 02 - COLECCIONAMENTO - COLECCIONADOR 03 - INSTRUÇÃO DE TIRO DESPORTIVO 04 - PRESTACÃO DE SERVIÇO-PROCCURADOR 05 - TIRO DESPORTIVO - ATRADOR DESPORTIVO 06 - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO	
Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".	
AMPARO: art.91 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.	
Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 49, do R-105.	
Goânia - GO, 17 de maio de 2019	
Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA Comandante da 11ª Região Militar	
Por Dileção: FLÁVIO SCHRETZ JUNIOR - Ten Cel Comandante da 8ª Arma CDESP	

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO PLANALTO 11º RM REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS	
Certificado de Registro	
Nº: [REDACTED]	VALIDADE: 23/10/2020
NOME: [REDACTED]	
CPF: [REDACTED]	
ENDEREÇO: [REDACTED]	
ATIVIDADES: 01 - CAÇA - CAÇADOR 02 - COLECCIONAMENTO - COLECCIONADOR 03 - INSTRUÇÃO DE TIRO DESPORTIVO 04 - PRESTACÃO DE SERVIÇO-PROCCURADOR 05 - TIRO DESPORTIVO - ATRADOR DESPORTIVO 06 - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO	
Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".	
AMPARO: art.91 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.	
Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 49, do R-105.	
Goânia - GO, 17 de maio de 2019	
Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA Comandante da 11ª Região Militar	
Por Dileção: FLÁVIO SCHRETZ JUNIOR - Ten Cel Comandante da 8ª Arma CDESP	



Orientações em abordagem a caçadores, colecionadores e atiradores desportivos (CACS)

(Certificado de Registro de Arma de Fogo - Exército Brasileiro)

(Guia de Tráfego)

Produto	Nº de Série	Especie	Calibre	Modelo	Marca
MUNICÃO	750 CARTUCHOS	CARTUCHO	22		CBC
ARMA DE FOGO	ERR427908	CAÇARINA/TIROL	22	7052	CBC

(Certificado de Registro de Arma de Fogo - Polícia Federal)

(Guia de Tráfego para caça)

Produto	Nº de Série	Especie	Calibre	Modelo	Marca
MUNICÃO	750 CARTUCHOS	OUTROS	36 GA		OUTROS
ARMA DE FOGO	8W178459	REVÓLVER	36 GA	RT410	TALRUS

(Comprovante de inscrição no IBAMA)

Observações:

- Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente estabelecidos. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
- Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
- Este certificado não habilita o interessado ao exercício das atividades descritas, sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Registro n.º	Data da emissão:	CR emitido em:	CR válido até:
11111111	09/01/2020	09/01/2020	09/01/2020



(Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA)